

**CONTRATO Nº 14/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024**  
**VALOR R\$ 26.872,00**

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade anônima na qual o Município de São Carlos detém 99% das ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0002-07, com filial localizada em São Carlos (SP) na Avenida Ayrton Salvador Leopoldino Junior, nº. 1586, Barracão – Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho, CEP 13.570-829, representada por sua Diretora Presidente **Renata Deroide Simão Bertolino**, portadora da cédula de identidade RG nº. 34.199.431-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 327.032.888-59 e por seu Diretor da FAC/URE, **Anselmo José de Oliveira Campos**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.816.394 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 062.555.368-31, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **MATEUS NASCIMENTO ESCALACE – ME (Nome Fantasia ALFA ACO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.057.863/0001-82, com sede em São Carlos/SP na Rua Arthur de Oliveira Lima, nº. 355, CEP 13.566-446, representada por **Mateus Nascimento Escalace**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 58.285.515-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 493.048.418-95, residente e domiciliado em São Carlos/SP na Rua Conceição de Toledo Pizza Zambel, nº. 158, Residencial Romeu Tortorelli, CEP 13.562-521, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 13.303/16 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no processo administrativo nº. 14/2024 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais primários para a FAC/URE a seguir descritos:

- a) 50 Arame recozido torcido rolo de 1Kg;
- b) 80 Malha POP de aço 4,2 mm 10x10 cm 2x3 reforçada;
- c) 200 Vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 6,3 mm (1/4) 12 m;
- d) 200 Vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 8 mm (5/16) 12 m;
- e) 150 Vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 5 mm (3/16) 12 m;
- f) 130 Vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 10 mm (3/8) 12 m;

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

2.1. A CONTRATADA declara que elaborou sua proposta com base na Solicitação de Compra anexada em fls. 17-18 do processo administrativo nº. 24/2024, o qual faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral do presente contrato e a entrega dos materiais será realizada em etapas, às expensas da CONTRATADA, no endereço da FAC/URE descrito no preâmbulo mediante requerimento formal.

2.3. A Diretoria da FAC/URE na qualidade de gestora do contrato é a responsável por colher relatórios de entrega dos materiais e anexá-los a este processo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total deste contrato é de **RS 26.872,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e dois reais)** que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em parcela única por meio de depósito em conta corrente **ou** boleto bancário, no prazo estipulado no item 3.3 que deverá ocorrer após a assinatura do presente contrato.
- 3.2. Compromete-se a CONTRATADA a informar o número do banco, agência e conta bancária na respectiva nota fiscal.
- 3.3. O pagamento será realizado no prazo de **05 (cinco) dias úteis após a expedição da nota fiscal**, depois de atestada a prestação dos serviços pelo **Diretor da FAC/URE, que será a gestora do presente contrato**.
- 3.4. A CONTRATADA é responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber, **INCLUSIVE as retenções previstas na IN RFB nº. 1234 de 11 de janeiro de 2012**, ressalvadas as hipóteses previstas no respectivo ato normativo.
- 3.5. Estão incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, ou seja, impostos, taxas, contribuições e eventuais despesas de viagem para a conclusão do objeto.
- 3.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida no CNPJ e ENDEREÇO da CONTRATANTE descrito no preâmbulo deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

- 4.1. O **prazo do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos** contados da expedição da Ordem de Serviço, período no qual deverão ser entregues os materiais adquiridos.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

- 5.1. A despesa foi consignada na respectiva nota de empenho anexada em fls. 77 do processo administrativo n.º 24/2024 sob n.º. 24.01.16.482.3007.2.314.3.3.90.30.01.1100000.
- 5.2. Entende-se, portanto, que as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente:
- A prestar os serviços com empenho e zelo necessários ao cumprimento da proposta ofertada;
  - Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;
  - Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução deste contrato, não transferidos à CONTRATANTE a referência e tais encargos, a responsabilidade pelo pagamento, nem podendo onerar o objeto desta avença;
  - Entregar todos os materiais adquiridos sempre que solicitado, mediante recibo no qual deverá estar consignada a quantidade e o valor, de acordo com a proposta de fls. 28.



6.2. A CONTRATADA declara que não possui vínculo empregatício, nem tem parentesco em até terceiro grau com quaisquer das pessoas que integram o quadro funcional da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços;
- b) Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas;
- c) Fornecer informações necessárias à CONTRATADA que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E SANÇÕES**

8.1. O contrato poderá ser rescindido em caso de descumprimento total ou parcial do pactuado e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância, pela CONTRATADA, de dispositivos legais e regulamentares;
- b) Ausência injustificada;
- c) Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial do CONTRATADO;
- d) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;
- e) A falta de pagamento de qualquer parcela facultada à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.2. A configuração de quaisquer hipóteses referidas no item 8.1. implicará a aplicação das sanções estabelecidas no art. 83 da Lei n.º 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. A aplicação das sanções referidas no item 8.2. não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.4. Fica consignada cláusula penal no percentual de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato à parte que der causa a rescisão antecipada, além de eventuais perdas e danos.

8.5. Para que seja garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, verificada qualquer hipótese de descumprimento contratual, as partes consignam que será enviada notificação extrajudicial por endereço eletrônico com prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta. Na inércia, as medidas serão aplicadas.

8.6. Na hipótese de recusa ou inércia na entrega dos materiais, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, devendo a CONTRATADA ressarcir o valor recebido com a incidência da multa pactuada no item 8.4.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, devidamente justificado o interesse público e respeitada a Lei das Estatais (Art. 72 da Lei n.º 13.303/2016), vedando-se qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

9.2. Toda e qualquer alteração contratual será formalizada no respectivo aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. As partes elegem o foro de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias acerca do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 15 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO  
Data: 23/04/2024 16:29:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RENATA DEROIDE SIMÃO BERTOLINO**  
**DIRETORA PRESIDENTE**  
**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**  
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANSELMO JOSE DE OLIVEIRA CAMPOS  
Data: 17/04/2024 16:24:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANSELMO JOSÉ DE OLIVEIRA CAMPOS**  
**DIRETOR DA FAC/URE**  
**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS – PROHAB SÃO CARLOS**  
CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MATEUS NASCIMENTO ESCALACE  
Data: 09/05/2024 09:09:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALFA AÇO**  
**MATEUS NASCIMENTO ESCALACE – ADMINISTRADOR**  
CNPJ/MF nº. 41.057.863/0001-82

*Autenticado*

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARIA TEREZINHA STRAFORIN DE OLIVEIRA  
Data: 18/04/2024 15:05:15-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** KLELBA CILENE MESSIAS MONSIGNATI  
Data: 22/04/2024 11:23:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Terezinha Straforin de Oliveira  
RG nº. 18.489.566-02 SSP/SP

Klelbia Cilene Messias Monsignati  
RG nº. 22.462.832-x SSP/SP

(Esta folha de assinaturas é parte integrante do Contrato nº. 14/2024 firmado em virtude do processo administrativo nº. 24/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais primários para a FAC/URE).

  
Andrea Pereira Honda  
Procuradora Juridica  
PROHAB São Carlos

ANEXO III – ANEXOS DO TCE (EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO N° 01/2020)

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N° 11/2021)

CONTRATANTE: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB  
CONTRATADO: Mateus Nascimento Escalace (nome Fantasia ALFA AÇO)  
CONTRATO N° 14/2024– PROCESSO N° 24/2024

1.1. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais primários para a FAC/URE a seguir descritos:

- 50 Arame recozido torcido rolo de 1Kg;
- 80 Malha POP de aço 4,2 mm 10x10 cm 2x3 reforçada;
- 200 Vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 6,3 mm (1/4) 12 m;
- 200 Vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 8 mm (5/16) 12 m;
- 150 Vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 5 mm (3/16) 12 m;
- 130 Vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 10 mm (3/8) 12 m;

ADVOGADO(S): ANDREA PEREIRA HONDA, OAB N° 263.800 email:  
[andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br](mailto:andrea.honda@prohab.saocarlos.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL: Avenida Salvador Leopoldino Junior nº 1586-Conjunto Habitacional Waldomiro Lobbe Sobrinho-Cep 13.570-829**

**DATA: 18 de abril de 2024 São Carlos- SP**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Andrea Pereira Honda

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 301.890.108-86

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Andrea Pereira Honda*  
Procuradora Jurídica  
PROHAB São Carlos

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO  
Data: 23/04/2024 16:44:08-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Pela contratada:**

Nome: Mateus Nascimento Escalace (nome Fantasia ALFA AÇO)

Cargo: Representante

CPF: 493.048.418-95

Assinatura: \_\_\_\_\_

*Mateus Nascimento Escalace*

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Renata Deroide Simão Bertolino

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 327.032.888-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RENATA DEROIDE SIMAO BERTOLINO  
Data: 23/04/2024 16:40:02-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

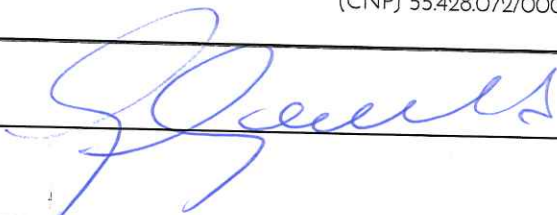
**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Anselmo José de Oliveira Campos

Cargo: Diretor da Fac-Ure

CPF: 062.555.368-31

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: José Rodrigues Dourado

Cargo: Encarregado

CPF: 020.240.628-81

Assinatura: \_\_\_\_\_





**ERRATA DA PORTARIA Nº 69/2024-SMS DE 19 DE ABRIL DE 2024  
(PUBLICADA EM 25 DE ABRIL DE 2024)**

Onde se lê:  
"USF - ÁGUA VERMELHA"  
Leia-se:  
"USF - SANTA EUDÓXIA"  
Onde se lê:  
"26/04/2024"  
Leia-se:  
"11/06/2024"  
JÓRA TERESA PORFÍRIO  
Secretária Municipal de Saúde

**LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 PROCESSO Nº 5025/2024 ID 1045429 COMUNICADO DE ABERTURA** OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COMPLETOS (CAMISETA, CALÇÃO E MEIÃO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitaes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às 17h00 do dia 13/05/2024, e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 24/05/2024. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 10 de maio de 2024. LETÍCIA G. C. PASCHOALINO Pregoeira.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 PROCESSO Nº 8667/2022 ID 1045364 COMUNICADO DE ABERTURA** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PARQUE MUNICIPAL DE CONVIVÊNCIA PARA CÃES - PARCÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Encontra-se aberta, nesta Administração, a licitação supra. O edital, na íntegra, poderá ser obtido nos sites <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e <http://servico.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/exibelicitaes.php?dados=Pregao%20Eletronico@2024@saocarlos.sp.gov.br>. O início do acolhimento das propostas dar-se-á após às 17h00 do dia 13/05/2024, e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30 do dia 27/05/2024. Maiores informações pelo telefone (16) 3362-1162. São Carlos, 08 de maio de 2024. HICARO L. ALONSO Pregoeira.

**COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2024 Pregão Eletrônico 008/2024 - Processo nº 37259/2023** - AQUISIÇÃO DE INSUMOS NÃO PADRONIZADOS - NIVOLUMABE 100MG/10ML E NIVOLUMABE 40MG/4ML - PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA EXCLUSIVA DA UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DA SEÇÃO DE APOIO A PROCESSOS JUDICIAIS DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Comunicamos que a referida ata encontra-se disponível para consulta no site <http://servicos.saocarlos.sp.gov.br/licitacao/>. São Carlos, 10 de maio de 2024. Bruno Duarte Laranja. Autoridade Competente

**CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 16995/2023 AVISO DE ABERTURA** OBJETO: SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - SP, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE. COMUNICAMOS, pelo presente a TERCEIRA ABERTURA do Credenciamento nº 01/2023. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações - DCL, a partir do dia 10 de maio de 2024, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00. Esta terceira sessão pública de abertura dos envelopes dar-se-á no dia 29 de maio de 2024, às 09h30. São Carlos, 10 de maio de 2024. Hicaro Alonso Presidente

**EXTRATOS****EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 44/24  
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9/24**

Partes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação Ecoando de Comunicação Cultural e Promoção Humana  
Objeto: prorroga a vigência para 31/07/24  
Data da assinatura: 08/05/24  
Processo nº 35.640/23

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Contratada: Umpler Engenharia e Soluções Ltda.  
Objeto: acresce serviços ao contrato para reforma e adequação da UBS São José - UBS "Doutor Luiz Valentim de Oliveira" no Município, prorroga o prazo de execução da obra para 22/08/24 e acresce a quantidade de R\$ 126.283,64  
Data da assinatura: 07/05/24  
Processo nº 1.737/21/SMS

**EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL  
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/21**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Contratada: Trans VSX Locadora de Veículos Ltda.  
Objeto: reajusta em 3,925% o valor do contrato de locação de vans para transporte de alimentos e passageiros para atender a SMAA, correspondente ao repasse do IPCA/IBGE, prorroga a vigência para 23/04/25 e estabelece para o período o valor de R\$ 737.827,75  
Data da assinatura: 23/04/24  
Processo nº 18.935/20

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/24**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Carlos  
Contratada: Federação Paulista de Balonismo  
Objeto: contratação de empresa para organização do "13º Campeonato Paulista de Balonismo 2024", a ser realizado nos dias 22 a 26 de maio de 2024 em São Carlos/SP.  
Valor: R\$ 250.000,00  
Data da assinatura: 10/05/24  
Vigência: 21/06/24  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação (art. 74, I, da Lei Federal 14.133/21)  
Processo nº 8.444/24



Progresso e Habitação de  
**São Carlos S/A**

**EXTRATOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.24/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.14/2024**

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
Contratada: MATEUS NASCIMENTO ESCALACE - ME (Nome Fantasia ALFA AÇO).  
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais primários para a FAC/URE a seguir descritos:  
50- Arame recozido torcido rolo de 1 Kg;  
80- Malhas POP de aço 4,2 mm 10x10 cm 2x3 reforçada;  
200- vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 6,3 mm (1/4) 12 m;  
200- vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 8 mm (5/16) 12 m;  
150- vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 5 mm (3/16) 12 m;  
130- vergalhão Ca 50 diâmetro nominal 10 mm (3/8) 12 m;  
Valor do contrato: R\$ 26.872,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e dois reais).  
Vigência: Prazo 180 dias corridos contados da expedição da Ordem de Serviço.  
São Carlos 19 de abril de 2024.  
Renata Deroide Simão Bertolino  
Diretora Presidente- PROHAB São Carlos



Serviço Autônomo de  
**Água e Esgoto**

**PORTARIAS****PORTARIA Nº. 040/2024**

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,  
Eng.º MARIEL POZZI OLMO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
DISPENSAR, o servidor Orlando Augusto Pires, matrícula SAAE n.º 002650, da função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 1º de maio de 2024, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 237, de 19 de maio de 2023.  
São Carlos, 07 de maio de 2024.  
Eng.º MARIEL POZZI OLMO  
Presidente do SAAE

**PORTARIA Nº. 041/2024**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA,  
Eng.º MARIEL POZZI OLMO, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
DESIGNAR, o servidor Alexandre Roberto Henrique, matrícula SAAE n.º 002405, encanador, para exercer a função gratificada de Supervisor de Serviços, a partir de 1º de maio de 2024, com os vencimentos que lhe competirem por lei.  
São Carlos, 07 de maio de 2024.  
Eng.º MARIEL POZZI OLMO  
Presidente do SAAE

**LICITAÇÕES****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Comunicamos que os Avisos de Contratações Diretas de baixo valor do SAAE São Carlos, com base na Lei